



# CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000  
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br](mailto:Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

## **AUTÓGRAFO Nº 804 DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SILVEIRAS A REPASSAR SUBVENÇÕES PARA A APAE, NA FORMA QUE MENCIONA”**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a repassar subvenção à **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE**, com sede na cidade Cachoeira Paulista, entidade beneficente que presta serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso Município; cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

- 020200 – Secretaria da Educação;
- 0202 – Secretaria da Educação;
- 33504300 – Subvenções Sociais;
- 12.367.0025.2.026 – Subvenções Sociais;
- 2400000 – Educação Especial
- 01 – Tesouro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 (primeiro) de Fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 21 de janeiro de 2013

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DANILO ROMERO SODÉRO**  
PRESIDENTE

**ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA**  
VICE-PRESIDENTE

**SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2013.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
DIRETORA DE SECRETARIA